



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 136/2008 (\*)**

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.GP. Nº 020/2007,

**~~R E S O L V E~~**

~~Art. 1º~~ Disciplinar o processo seletivo interno de remoção para os servidores dos Quadros de Pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

~~Art. 2º~~ O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de cargos de lotação, distribuídos entre os cargos e localidades especificadas no Edital de Remoção:

~~§ 1º~~ O servidor interessado em participar do processo seletivo deverá manifestar suas opções pelas unidades pretendidas, em ordem de preferência, de acordo com as localidades constantes do Edital de Remoção:

~~Art. 3º~~ A classificação dos candidatos observará o critério de maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado pelo servidor:

~~§ 1º~~ A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112/90, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção:

~~§ 2º~~ No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

~~I~~ maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

~~H~~ maior tempo no serviço público federal, averbado até a data da publicação do Edital;



~~III~~ maior tempo no serviço público, averbado até a data da publicação do Edital;

~~IV~~ maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

~~V~~ maior idade.

~~Art. 4º~~ O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Edital, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas neste Ato.

~~§ 1º~~ O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata, protocolado, dentro de cinco dias úteis, a contar da publicação do Edital, ou encaminhado à Secretaria de Pessoal, mediante carta com Aviso de Recebimento – AR ou por SEDEX.

~~§ 2º~~ Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

~~Art. 5º~~ Não será permitido ao interessado desistir da inscrição, nem efetuar inscrição condicional.

~~Art. 6º~~ Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º deste Ato, a Secretaria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

~~I~~ não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º deste Ato;

~~II~~ se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

~~a)~~ tenham sido removidos, a pedido, nos dois anos anteriores ao atual requerimento;

~~b)~~ estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

~~c)~~ tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

~~d)~~ tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

~~e)~~ estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

~~III~~ tenha efetuado mais de uma inscrição; ou



~~IV~~ - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

~~Art. 7º~~ Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Secretaria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos aos claros de lotação, nos termos do art. 3º deste Ato, submetendo-o, em seguida ao Presidente do Tribunal, para o fim de homologação, através do Diretor-Geral.

~~Parágrafo único.~~ O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho.

~~Art. 8º~~ O servidor que for aprovado no concurso de remoção e estiver fazendo uso das licenças e dos afastamentos previstos nos artigos 83, 84, § 1º, 86, 87, 91, 92, 95 e 96 da Lei nº 8.112/90, bem como na hipótese de participação em curso de formação, terá o prazo de cinco dias úteis para retornar ao exercício de suas atribuições, contados da data de publicação da homologação do resultado, sob pena de ser excluído do certame.

~~Art. 9º~~ A remoção dos aprovados ocorrerá a critério da administração.

~~Art. 10.~~ É vedado aos candidatos selecionados desistir da remoção.

~~Art. 11.~~ A inscrição no processo seletivo de remoção, implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas neste ato.

~~Art. 12.~~ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~Art. 13.~~ Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 05 de setembro de 2008.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Presidente do Tribunal

(\*) Revogado pelo Ato da Presidência nº 118/2019 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2786, 13 ago. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



**ANEXO DO ATO 136/08**  
(Revogado pelo Ato nº 432/2011)

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O I CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA

SERVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

NOME:

CARGO:

LOTAÇÃO ATUAL:

Vem requerer à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a sua inscrição no I Concurso de Remoção Interna, conforme previsto no Edital nº 1/2008, indicando como opção para lotação, em vagas ora oferecidas ou que venham a surgir, as localidades listadas na ordem a seguir, por ordem de preferência, declarando estar ciente e anuir com as regras estabelecidas no Ato nº 136/2008 e do presente Edital.

Opção	UNIDADE

Nestes Termos:  
Pede Deferimento:

Fortaleza,      de      de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe Imediato

Anexo publi. no DOJTe 7ª Região - Edição nº 169 de 12.09.08, p.10896



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 167 p. 10737 10 set. 2008. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.